



JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 38/2025: "CARAVANA TAEKWONDO".

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

O Taekwondo é considerado a arte marcial de autodefesa mais antiga do mundo, todas as atividades do Taekwondo estão baseadas em táticas defensivas. Além da autodefesa, a prática de atividades esportivas e físicas proporcionam a saúde diversos benefícios: melhoria da saúde física e mental; respeito às regras; solidariedade; respeito às diferenças; desenvolvimento de hábitos saudáveis; respeito ao próximo.

O Caravana Taekwondo é um projeto itinerante, que tem o objetivo de levar a modalidade a diferentes lugares/cidades do estado da Bahia, promovendo a prática e conhecimento dessa atividade marcial de forma mais acessível e dinâmica.

O calendário da FEBT que foi aprovado contempla eventos para o ano de 2025, entre competições, cursos e seminários, visando o fortalecimento da modalidade no estado da Bahia, proporcionando o incremento no número de novos praticantes, propiciando grande desenvolvimento técnico dos atletas baianos.

O evento justifica-se por se constituir uma importante ferramenta de inclusão social e oportunidade para a interação das famílias, troca de experiências e um marco na vida esportiva dos atletas da modalidade, que dá um passo importante em direção a sua formação profissional e na carreira como atleta, e em consonância com a finalidade da Sudeb, a qual tem buscado fomentar o esporte no Estado da Bahia, a Federação Esportiva Baiana de Taekwondo – FEBT, apresenta o "CARAVANA TAEKWONDO".

O evento atenderá a 200 participantes entre atletas e público beneficiário, nos dias 01, 02 e 03/08/2025, a ser realizado em Santa Cruz de Cabrália, Vera Cruz e Arraial D'ajuda. Os dois últimos em Porto Seguro.

A realização do evento contará com a contratação de infraestrutura, material promocional, comunicação, premiação e outros serviços, todo material será personalizado de acordo com o manual de marcas da SUDESB. A divulgação do evento será realizada através de material personalizado com logo do Estado da Bahia, da SETRE e da SUDESB, nas mídias sociais e na imprensa.

A Federação Esportiva Baiana de Taekwondo é a instituição sem fins lucrativos, que tem como finalidade gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade, com caráter desportivo, educativo, social, cultural e recreativo, representando a Administração Pública no interesse do fomento do desporto junto a população e demais organizações desportivas onde se encontram filiadas.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a inexigibilidade de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Federação, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade específica representativa do Estado na modalidade esportiva no projeto em questão.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pela FEBT que é a única entidade com Exclusividade e reconhecida pela Confederação Brasileira de Taekwondo – CBTKD.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil:

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016. Conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto:

O valor previsto de R\$100.000,00(cem mil reais) teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha de comparativo de preços constantes.

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação Orçamentária 5793/ Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário. Iniciativa: Realizar Atividade de Esporte Educacional e de Esporte de participação e Lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res. TCE nº 144/2013, art.3º, VIII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 01 – Promover a Prática de atividade física, do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário , considerando as vocações territoriais, tendo por referência os princípios de acessibilidade, sustentabilidade e inclusão social, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.

Constatada a regularidade dos autos, autorizo a emissão do Termo de Fomento, por meio de inexigibilidade de chamamento público, em conformidade com o despacho da ASTEC.

Em, 27 de maio de 2025.

Vicente José de Lima Neto
Diretor - Geral



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 27/05/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00114808125** e o código CRC **573D6BC7**.